



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 299 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O
GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE,
OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE
RECURSOS FINANCEIROS A SEREM
APLICADOS NA AQUISIÇÃO DE UMA
UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, BEM
COMO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar
termos de convênio e seus respectivos aditamentos, com o Governo
Federal, através do Ministério da Saúde, para recebimento de
recursos financeiros a serem aplicados na Aquisição de Uma Unidade
Móvel de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, mediante edição de Decreto, abrir
crédito adicional suplementar ou especial, caso seja necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 17 de fevereiro de 2006.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 17 DE FEVEREIRO DE 2006.